



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 007/2004

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU A REQUERENTES DE ISENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que com a aprovação da Lei Municipal nº 1.351/2003, de 13 de maio de 2003 existe novas regras para a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano;

CONSIDERANDO que os requerentes, que porventura não obtiverem o deferimento de seu pedido poderão ter prejuízos, por haver vencido o prazo para recolhimento.

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Executivo Municipal a iniciativa de criar alternativas para aperfeiçoar o recebimento da dívida ativa, e ainda de oferecer melhores condições aos contribuintes inadimplentes.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes municipais que ingressaram com requerimento de isenção de que trata a Lei Municipal n.º 1.351/2003, e obtiverem despacho INDEFERINDO-O, terão prorrogação no prazo de vencimento do carnê do IPTU de 30 (trinta) dias à contar da data do despacho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
08 de março de 2004.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo